



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. ° 020/2011**  
**02/08/2011**

**SÚMULA:** Declara como Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS) o Loteamento São Cristóvão e o Conjunto Habitacional Laranjeiras IV.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

## **LEI**

**Art. 1º** - Fica declarado como Zona Habitacional de Interesse Social (ZHIS), nos termos da Lei Federal Nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e da Resolução Normativa da ANEEL nº 82, de 13 de setembro de 2004, o Loteamento São Cristóvão e, parte dele, o Conjunto Habitacional Laranjeiras IV.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, 02 de agosto de 2011.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal